

**LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2004**

***ALTERA OS ARTS 3º E 19, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003, QUE “DISPÕE SOBRE OS QUADROS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**A Sra. NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

Artigo 1º- Fica alterada a redação do art. 3º, Quadro Geral, da Lei Complementar nº 010/2003, que passará assim a dispor:

Denominação da Categoria	Nº de Cargos	Padrão	Nº de horas Semanais
Motoristas	13	05	40

Artigo 2º- Fica alterada a redação do art. 19, da Lei Complementar nº 010/2003, que passará assim a dispor:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão	Código
06	Diretor Administrativo	CC-2 – FG-2	12
04	Assessor Especial	CC-3 – FG-3	13

Artigo 3º - Os demais artigos da Lei 010/2003, permanecem, inalterados.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, 22 de março de 2004.**

***NEOLANGE CULAU BRANDÃO***  
***Prefeita Municipal***

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

***Tabajara Rosa de Miranda***  
***Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.***